



## Conselho Municipal de Assistência Social / CMAS-Salto

Estância Turística de Salto 01 de Abril de 2024.

### RESOLUÇÃO Nº 25/2024

O Conselho Municipal de Assistência Social do município de Salto/SP, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal de criação nº 3.076/2011 e a Lei Municipal de Assistência Social nº 3.635/2016,

**CONSIDERANDO** que os Serviços, os Projetos e Ações Socioassistenciais prestados por Organizações da Sociedade Civil de Assistência Social devem estar em consonância com o conjunto normativo da Política Municipal de Assistência Social/PNAS em vigor;

**CONSIDERANDO** a Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social/CNAS nº14/2014 - Orientação Técnica Conjunta MDS/CNAS – que define os parâmetros nacionais para a manutenção e ou inscrição das Organizações da Sociedade Civil de Assistência Social, no Conselho de Assistência Social/CAS.

**CONSIDERANDO** a Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social/CNAS nº 109/2009- Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.

#### **DELIBERA:**

Referente a Manutenção/Renovação e ou solicitação de Inscrição no CMAS-Salto, as Organizações da Sociedade Civil de Assistência Social e Unidades Estatais do Município de Salto/SP deverão entregar a documentação via plataforma 1DOC, conforme Edital nº 01/2024 publicado na página oficial da Prefeitura em 28/03/2024, através do link <https://salto.1doc.com.br/b.php?pg=o/wp>; no período de **01/04/2024 a 30/04/2024**.

Charles Wilson Silva Ponce de Oliveira  
Presidente do CMAS